

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

I – DA SOLICITAÇÃO

A presente Exposição de Motivos presta-se a fundamentar a emissão de Aviso Ministerial do Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços à Senhora Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, formalizando o pedido de participação efetiva da AFINPI na mesa de negociação específica com o Ministério do Gestão e Inovação que acontecerá com a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Relação de trabalho com os Secretários José Celso Pereira Cardoso Junior e José Lopez Feijó, respectivamente, conforme estabelecido na Portaria SGPRT/MGI 3.634 de 13 de julho de 2023, na Seção II, da Organização e no seu artigo 9º, publicada no Diário Oficial em 14/07/2023, nas Mesas Específicas.

II – DA MOTIVAÇÃO: BREVE SÍNTESE

A solicitação ora realizada ampara-se não apenas na necessidade de valorização do corpo funcional deste Instituto, mas principalmente, na premente relevância do realinhamento do Plano de Carreira e Cargos para o INPI para níveis compatíveis com as tabelas remuneratórias praticadas no âmbito do poder executivo, considerando as atividades desenvolvidas neste Instituto, as quais impactam o mercado interno, o consumidor e a livre concorrência, com efeitos na inovação e na economia nacional.

Em que pese os esforços do Instituto na redução dos estoques de pedidos submetidos ao INPI, hoje o Instituto conta com grave déficit de pessoal, o que não poderá ser sanado apenas com a aprovação do concurso público para as 120 (cento e vinte) vagas, uma vez que, não raro, pouco tempo depois de ingressar no Instituto vários servidores acabam sendo aprovados em outros concursos com tabelas salariais mais atrativas. Como resultado, mesmo após treinado e capacitado, o INPI acaba perdendo vários servidores para a iniciativa privada e mesmo para outros órgãos públicos do poder executivo e do próprio MDIC.

A situação de criticidade da Autarquia também foi reconhecida pelo Poder Judiciário, por intermédio, da AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5.529/DF e da Sentença proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5095710-55.2021.4.02.5101/RJ no sentido de determinar a necessidade de reestruturação do INPI, de contratação de servidores com o fito de compor quadro de pessoal adequado ao atendimento da grande demanda do Instituto e da redução do tempo de exame dos diretos de propriedade industrial.

III- DO QUADRO DE PESSOAL DO INPI

No período compreendido entre os anos de 1998 a 2014, o INPI realizou um total de 07 (sete) concursos públicos, o que representa, em média, um concurso a cada dois

anos. Além disso, em 2018, 2021 e 2022, esta Autarquia solicitou ao extinto Ministério da Economia a autorização para realização de concursos públicos, conforme pode ser verificado no módulo ‘Seleção de Pessoas’ do Sistema de Gestão de Pessoas – SIGEPE, em que constam as Solicitações nº 20-2018, nº 33-2018, nº 216-2021 e nº 276-2022. Contudo, até o momento, o INPI não recebeu a competente autorização ministerial para realização de concurso público.

Assim, embora o INPI tenha conseguido recompor parte do seu quadro de pessoal por meio dos certames realizados até 2014, ainda persiste um déficit de pessoal na Autarquia para os cargos relacionados acima do Plano de Carreiras e Cargos do INPI, criado pela Lei nº 11.355, de 2006. Pela leitura do referido documento é possível verificar que o INPI está há quase 10 (dez) anos sem novos concursos e conseqüente possibilidade de recompor o seu quadro de pessoal. Essa insuficiência da força de trabalho tem colocado em risco o adequado funcionamento deste órgão, o que, por sua vez, prejudicará toda a sociedade, destinatária final de seus serviços.

Um dos fatores que contribuem para a continuidade deste déficit é a inexistência de candidatos aprovados em quantitativo suficiente, para os cargos de **TECNOLOGISTA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL** e de **PESQUISADOR EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, sendo que há uma tendência de crescimento dos depósitos de pedidos de concessão e registro de ativos de propriedade industrial especialmente nos últimos anos. É importante frisar que estes dois cargos são os responsáveis pelo exame e concessão de marcas e patentes, respectivamente, atividades estas finalísticas da Autarquia.

Nesse contexto, em relação ao cargo de **PESQUISADOR EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, segundo a Diretoria de Patentes Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados, várias medidas vêm sendo adotadas no combate ao backlog de patentes, que passa necessariamente pela recomposição da força de trabalho, conforme será exposto neste expediente.

Considerando o resultado obtido até o momento com o Plano de Combate ao Backlog e o cenário atual de depósitos de pedidos de patente até 2017, a capacidade anual de decisões (deferimentos e indeferimentos) de pedidos de patente do INPI, considerando a vigência do Plano de Combate ao Backlog, encontra-se em um valor médio de 38.500, aproximando-se de um patamar máximo, tendo em vista o atual número de examinadores.

Além disso, o atingimento da meta de redução do backlog de patentes estabelecida com o Plano de Combate ao Backlog (80%), teremos ao fim de 2021 um total de 30.000 pedidos de patente depositados até 2016 com exame requerido e não iniciado.

Do total de pedidos de patentes depositados a partir de 2017 no Brasil, existem 47.284 pedidos com exame requerido e não iniciado, já compondo o backlog. O total de pedidos com exame requerido e não iniciado, considerando os pedidos de patente abrangidos ou não pelo Plano de Combate ao Backlog é de 77.284.

A capacidade planejada de decisão de pedidos de patente do INPI em 2022 é suficiente apenas para processar o passivo remanescente do Plano de Combate ao Backlog (composto por pedidos depositados até 2016) e uma porção inicial de pedidos fora do backlog; ou seja, os pedidos depositados em 2017 seriam decididos majoritariamente em 2023, três anos após a finalização do prazo máximo do pedido de exame (aproximação

considerando ações realizadas no ano). Esta lógica pode ser extrapolada para os anos seguintes, o que acarreta em tempos de decisão, a partir do pedido de exame, superiores a três anos, comum a taxa de redução lenta a cada ano. Ou seja, o atingimento da meta de tempo de decisão em dois anos, a partir do pedido de exame, não ocorreria anteriormente a 2025, considerando a capacidade de produção atual.

Um fato importante a ressaltar é que a capacidade superior a 38.500 decisões por ano deriva diretamente da execução do Plano de Combate ao Backlog e das ações de simplificação de exame técnico decorrentes, tais como utilização das buscas e exames técnicos disponíveis em outros escritórios. Com a diminuição no tempo de decisão e o avanço nos anos de depósito dos pedidos, passarão a ser analisadas invenções/tecnologias cada vez mais recentes, para quais já não haverá ação correspondente realizada por outro escritório internacional. Desta forma, o tempo gasto em exames técnicos de pedidos recentes tende a ser maior, considerando a necessidade de análise de tecnologias mais atuais, de realização de busca de anterioridades e de análise da matéria.

Desta forma, entendemos que é condição essencial para a manutenção de números elevados de produção de decisões e avanço na diminuição do backlog de pedidos de patente depositados no Brasil o aumento do número de examinadores de patente, admitidos por concurso público. Esta necessidade fica ainda mais evidente em áreas técnicas específicas, onde o acúmulo de pedidos pendentes de decisão é maior, como telecomunicações.

Em relação ao cargo de **TECNOLOGISTA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, ainda que não exista qualquer pré-requisito de pós-graduação para ingressar no cargo, a situação é extremamente crítica, uma vez que o INPI tem disponível um quantitativo de 48 (quarenta e oito) vagas e a demanda das unidades por esses profissionais é 1.288% superior a essa disponibilidade, conforme será exposto neste expediente.

Diante disso, além de realizar o presente pleito, o INPI também está realizando um outro no qual solicita autorização para criação de cargos de Tecnologista em PI, nos termos do Decreto nº 9.739, de 2019. 2.6.

É importante destacar a análise feita pela Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – DIRMA, a qual utilizou dados do Relatório de Projeção - Depósitos de Patentes, Marcas e Desenhos Industriais no Período de 2022-2026, elaborado pela Assessoria de Assuntos Econômicos – AECON deste Instituto, também disponível no Portal do INPI em Estatísticas e Estudos Econômicos — Instituto Nacional da Propriedade Industrial (www.gov.br); e da Instrução Normativa INPI nº 01, de 30 de junho de 2020, que instituiu o Procedimento de Revisão da Qualidade do Exame de Pedidos de Registro de Marca e a Instrução de Trabalho de Elaboração de Parecer Técnico do Exame Substantivo de Pedido de Registro de Marca.

O Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) para atender as demandas operacionais de 2021 demonstrou a necessidade de contratação de 121 servidores para a Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI.

Esta quantidade de contratações, todavia, não considerou o contínuo crescimento da demanda e a evasão de pessoal nos anos seguintes. Portanto, tal dimensionamento da

necessidade de contratação certamente já está defasado. Adicionalmente, os serviços desta Diretoria têm se tornado mais complexos em função da ampliação do processo de internacionalização do INPI (a partir da recente adesão do Brasil ao Protocolo de Madri, já em operação, e a entrada em operação do Sistema de Haia em 1º de agosto de 2023). Ao mesmo tempo, as demandas de melhorias de gestão da qualidade, de monitoramento das operações, de relacionamento com os usuários e demais desafios apresentados no Plano Estratégico 2023- 2026 (0794048) têm exigido esforços muito superiores à capacidade atual da Diretoria, em vista dos decrescentes recursos humanos.” (...)

A DIRMA se depara com um cenário de aumento no número de depósitos de pedidos de registros de marcas e uma redução no quadro de examinadores ao longo dos últimos anos.

Os concursos realizados em 2012 e 2014 possibilitaram a redução dos prazos de concessão, melhorias nos procedimentos, assim como investimentos na qualidade dos serviços prestados. No entanto, sem novas contratações, somadas à evasão, a Diretoria não é capaz atender o volume de pedidos protocolados, o que leva ao aumento dos prazos de atendimento aos usuários e a incapacidade de investimentos em outras áreas.

Com o aumento dos prazos de concessão de registros, causados pela falta de recomposição da força de trabalho, uma das consequências mais danosas e iminentes será o tratamento diferenciado entre pedidos Nacionais e depositados via Protocolo de Madri, ou a concessão tácita de pedidos depositados via Protocolo de Madri que ultrapassarem o prazo de 18 meses.

Ademais, sem o ingresso de novos servidores, não será possível manter as melhorias alcançadas nos últimos anos e tampouco alcançar os resultados almejados no Plano Estratégico 23023 - 2026 do INPI (0794048), prejudicando o impulso à inovação por meio da Propriedade Industrial e impedindo a consolidação do INPI como escritório de Propriedade Industrial de nível mundial, apesar dos recentes esforços empenhados na sua internacionalização.

Portanto, é urgente e necessária a contratação de novos servidores para a Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, como medida de dotar o INPI com as ferramentas necessárias para desempenhar o papel esperado pelos usuários e partes interessadas do Sistema Nacional de Propriedade Industrial, de maneira a colaborar para a inovação e desenvolvimento econômico do país.” (grifos nossos)

Outro item que agrava tal carência de pessoal é o fato de que, desde o ano de 2012, o INPI não realiza concurso público para o cargo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL**. Como exemplo, temos que das 86 (oitenta e seis) vagas previstas para esse cargo no Edital de Abertura do Concurso 2012 (Edital nº 01/2012), foram providas 83 (oitenta e três) vagas, totalizando 159 (cento e cinquenta e nove) servidores de tal cargo no INPI, em 2013 (ano de ingresso dos 83 aprovados). Entretanto, desde aquele ano, já ocorreu a saída de cerca de 39 (trinta e nove) servidores desse cargo por exonerações, óbitos, aposentadorias e vacâncias por posse em outro cargo inacumulável.

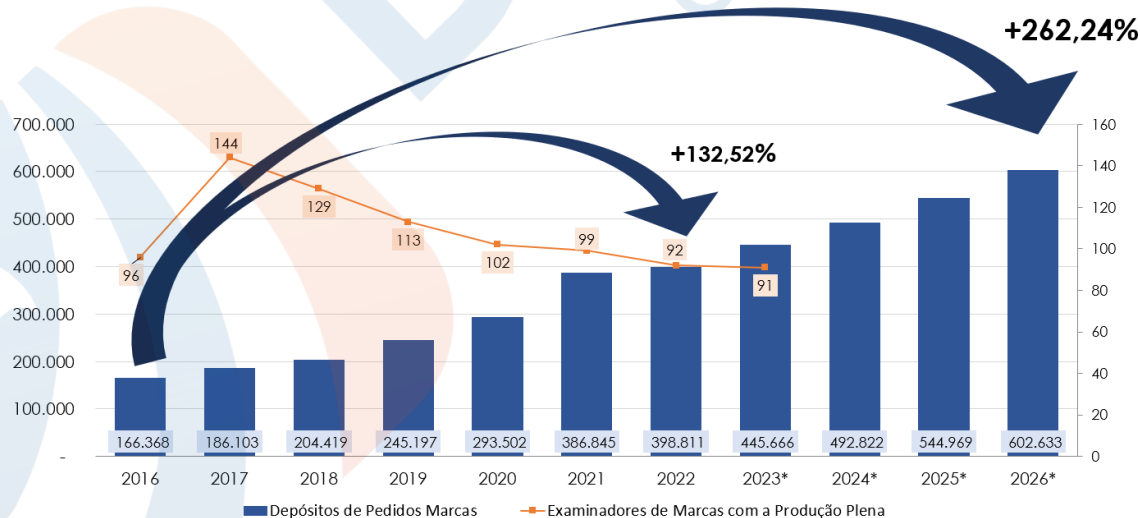
A situação se agrava ainda mais, em razão de que há disponível um quantitativo de 82 (oitenta e duas) vagas e **a demanda das unidades por esses profissionais é 258%**

superior à essa disponibilidade, conforme será exposto neste expediente. Diante disso, além de realizar o presente pleito, o INPI também está realizando um outro no qual solicita autorização para criação de cargos de Analista de PGIE em PI, nos termos do Decreto nº 9.739, de 2019.

IV- DO CRESCIMENTO DA DEMANDA

Há uma crescente demanda pelos serviços prestados pelo INPI.

Exemplifica-se, com a projeção de crescimento exponencial da quantidade de depósitos de pedidos de registro de marcas, em comparação à queda expressiva do número de examinadores. Atualmente a demanda pelos serviços de marcas cresce anualmente, enquanto o número de examinadores cai. No gráfico abaixo é possível observar um aumento de 132,52% nos depósitos entre 2016 e 2022, com uma estimativa de chegar a mais de 600 mil pedidos anuais em 2026. Enquanto isso, o número de examinadores dedicados ao exame de pedidos de registros de marcas caiu de 144 em 2017 para 91 em 2023, quadro gerado pela ausência de concurso público e vacâncias no período.



Nesse sentido, deve-se ressaltar que a queda no número resulta em uma capacidade operacional inferior à demanda, tendo como principal consequência imediata um aumento nos prazos de decisão, uma vez que passa a não ser possível a alocação de pessoal suficiente nessas atividades em razão das vacâncias dos cargos efetivos, especialmente em razão da evasão de servidores.

V- DA EVASÃO DE SERVIDORES

Além do exposto acima, temos o constante turnover nesses cargos, pois os candidatos que tomam parte nos concursos da Autarquia também participam de outros certames de forma simultânea, optando sempre por aquele cargo que lhes ofereça a maior

remuneração. Ademais, esta situação vem sendo agravada pelo elevado número de aposentadorias concedidas nos últimos anos, com a previsão de mais aposentadorias nos próximos cinco anos visto o grande número de servidores que já se encontram aptos para tal.

Essa situação se agravou ainda mais com a publicação da última reforma da previdência, por meio da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, tendo ocorrido um aumento substancial nos pedidos de aposentadorias neste período.

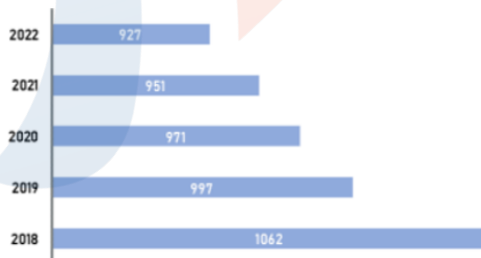
O nível da evolução do quadro funcional e da evasão de servidores da Autarquia pode ser verificado no gráfico ‘EVOLUÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL’ (do Plano de Carreiras e Cargos do INPI, incluindo os servidores cedidos), extraído do Relatório de Gestão do INPI para o Tribunal de Contas da União – TCU, referente ao exercício de 2022 (<https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/transparenciae-prestacao-de-contas/relatorios-de-gestao/arquivos/documentos/RelatriodeGestoINPIex2022final.pdf>), e também fica evidenciado no gráfico ‘EVASÕES E INGRESSOS OCORRIDOS NO INPI – 2018/2022’ no qual pode ser verificado que, desde 2018, a evasão de servidores do INPI corresponde ao total alarmante de 217 (duzentos e dezessete) servidores, enquanto que somente 16 (dezesseis) servidores ingressaram, número infinitamente menor ao quantitativo de recursos humanos que o INPI necessita urgentemente.

EVOLUÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO INPI - 2018/2022
(apenas servidores efetivos do INPI, incluindo cedidos)



Fonte: CGRH/DIRAD_Dados DWSiape (13/12/2022) - Contém servidores Carreiras INPI (917) e Carreiras C&T (10)

EVOLUÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO INPI - 2018/2022
(apenas servidores efetivos do INPI, incluindo cedidos)



Fonte: CGRH/DIRAD_Dados DWSiape (13/12/2022) - Contém servidores Carreiras INPI (917) e Carreiras C&T (10)

Conforme se depreende dos gráficos acima, a evolução do quadro de pessoal ao longo dos últimos anos demonstra que o INPI está reduzindo o seu quadro funcional. A redução ocorreu em função de vacância dos cargos ocupados (decorrente de concessões de aposentadorias, óbitos, exonerações de cargo efetivo e vacâncias por posse em outro

cargo inacumulável), além da falta de autorização para a realização de concursos públicos pelo órgão, conforme já exposto anteriormente.

A tendência de perda de servidores precisa ser revertida para que tal situação não cause impactos negativos na produtividade do Instituto, revertendo a propensão de queda no backlog de patentes, afetando o quadro de eliminação do backlog na área de marcas e o atraso nas demais áreas. Caso nada seja feito, a perda de servidores comprometerá a qualidade e o tempo de resposta dos serviços prestados pela Autarquia.

A carência de servidores no INPI não causa efeitos adversos somente para as atividades da própria instituição e, por conseguinte, para a sociedade brasileira. A ausência de um corpo funcional devidamente estruturado e capacitado resulta também em danos para a imagem do país frente às demais nações e organismos multilaterais, tendo em vista as obrigações decorrentes dos tratados assinados pelo Governo Brasileiro em matéria de Propriedade Intelectual, somada às metas estipuladas para a Autarquia pelo Plano Plurianual.

De fato, uma das causas para a tendência de evasão de servidores decorre da baixa atratividade da carreira, em comparação a outras opções encontradas dentro do próprio poder executivo federal.

VI- RESULTADOS PRETENDIDOS COM A PROPOSTA DE AVISO MINISTERIAL

Por meio da presente emissão de Aviso Ministerial ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, pretende-se obter o fortalecimento institucional do INPI, viabilizando que a AFINPI possa ter assento nas discussões envolvendo a reestruturação do Plano de Carreiras e Cargos do INPI.

Possibilitará também que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial seja reconhecido como um dos escritórios de referência no exame, concessão e gestão de direitos de propriedade intelectual no mundo, podendo assim reduzir a vulnerabilidade do sistema de propriedade intelectual no país.

Além disso, viabilizará que o INPI consiga obter a reposição do seu quadro de servidores, com o que se espera um avanço significativo na eficiência e na eficácia dos serviços prestados pelo Instituto, com as melhorias dos processos de exame e concessão de direitos de propriedade intelectual no país.

Com o alcance destas melhorias, o INPI estará concorrendo para a criação de um ambiente de negócios no país que estimule a inovação, promova o crescimento, aumente a competitividade das empresas e favoreça o desenvolvimento tecnológico, econômico e social, conforme previsto na Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – ENDES, na Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual – ENPI, na Cadeia de Valor e no Plano Plurianual.

Além disso, tal iniciativa demonstra-se fundamental para o atendimento do comando efetuado na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.529 e na Sentença proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 5095710-55.2021.4.02.5101/RJ de contratação

de servidores com o fito de compor o quadro de pessoal adequado à grande demanda da Instituição.

Como conclusão do deferimento do pleito, será possível reduzir a demora no tempo de exame, a fim de garantir a segurança jurídica a todos os agentes do mercado e garantir a proteção à propriedade industrial, direito fundamental que diz respeito à coletividade e ao desenvolvimento do país. O cumprimento da ADI nº 5.529 está diretamente conectado ao ingresso de examinadores e, em decorrência, o reforço do capital humano das áreas de suporte e de gestão a fim de que os resultados ocorram de forma sustentável.

DIRETÓRIO
CONCURSOS

